

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**Denominando
Rua
Lucindo
Antonio
Bottin o
logradouro
público
cadastrado
como Rua
Sete Mil
Noventa
Nove, no
Loteamento
Schneider.**

SEI Nº 025.00061/2022-76

PROCESSO Nº 00703/22

PLL Nº 354

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Comandante Nádia.

O Projeto denomina Rua Lucindo Antonio Bottin o logradouro público cadastrado como Rua Sete Mil Noventa Nove, no Loteamento Schneider.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a denominação de Rua Lucindo Antonio Bottin o logradouro público cadastrado como Rua Sete Mil Noventa Nove, no Loteamento Schneider, ressalta que Lucindo trabalhou na empresa Gaúcha Cerealista S.A., onde desempenhou a função de gerente de vendas e, posteriormente, por muitos anos, se aposentou no cargo de diretor de vendas na empresa Motrisa S.A.

Destaca que a diferença entre viver uma vida única ou pela eternidade reside nas atitudes tomadas na vida biológica. A grade maioria das pessoas que perdem algum ente querido lembram deste com carinho, amor e saudade. Isso tudo pela relação que tiveram em vida. Lucindo Antonio Bottin, nasceu em 13/12/36 em pinto bandeira, era filho de Alaide Dondone Bottin E Argentino Francisco Bottin, casado com Christina Maria De Lourdes Piotrowski Bottin e deixou seus filhos Luciano Bottin e Maria Cristina Bottin De Souza.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do

Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere ao logradouro público, o nome de **Lucindo Antonio Bottin**, o qual trabalhou na empresa Gaúcha Cerealista S.A., onde desempenhou a função de gerente de vendas e, posteriormente, por muitos anos, se aposentou no cargo de diretor de vendas na empresa Motrisa S.A. Temos que a escolha da comunidade local a este nome para rua em que moram deu-se em face de que viram a similaridade da plana e sua característica regenerativa as pessoas que ali moram.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2022.

Vereador Giovane Byl
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 03/11/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0459541** e o código CRC **30B466E4**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 300/22 – CECE** contido no doc 0459541 (SEI nº 025.00061/2022-76 – Proc. nº 0703/22 - PLL nº 354/22), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **04 de novembro de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 09/11/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0462482** e o código CRC **B1511DAF**.